



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MARCOS – RS
CENTRO ADM. MUN. PREF. MANOEL RAMOS DE CASTILHOS

ANEXO IX
TERMO DE REFERÊNCIA

1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1 Da Secretaria solicitante: A solicitação desta contratação parte das Secretarias Municipais de Obras, Educação, Saúde, Assistência Social, Agricultura, Serviços Públicos e Urbanos, Cultura, Administração e Interior.

2. DA DEFINIÇÃO DO OBJETO

2.1. Constitui objeto da presente Licitação a contratação dos serviços abaixo especificados:

Item	Descrição	Un	Qtd
1	19299 - SERVIÇO DE AUXILIAR DE PEDREIRO CONFORME CONDIÇÕES DESCRITAS NO TERMO DE REFERÊNCIA.	HORA	17.700,0000
2	13041 - SERVIÇO DE PEDREIRO CONFORME CONDIÇÕES DESCRITAS NO TERMO DE REFERÊNCIA.	HORA	17.900,0000

2.2. Da classificação/natureza do objeto: Nos termos do artigo 6º, inciso XIII da lei 14.133/2021, o objeto da presente contratação é classificado como um serviço comum, que é definido em lei como aquele cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado.

2.3 Do Prazo de publicação do Edital: O prazo mínimo para a apresentação de propostas e lances, contados a partir do dia útil subsequente à data de divulgação do edital no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), será de 10 (dez) dias úteis, conforme estabelecido no Artigo 55, inciso I, alínea "a", da Lei nº 14.133/2021, por se tratar de licitação na modalidade Pregão para a aquisição de bens.

2.4 Dos quantitativos: A quantidade acima prevista é meramente estimada, não assistindo direito ao pagamento integral na hipótese de não ser consumida a totalidade de horas previstas ao término do contrato.

3. DA FUNDAMENTAÇÃO E DA DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

3.1 Da Necessidade da Contratação:

A presente contratação é motivada pela necessidade de garantir a execução de serviços de pedreiro e auxiliar de pedreiro destinados à manutenção preventiva e corretiva, pequenos reparos, adequações e melhorias nas edificações e demais bens imóveis da Administração. Esses serviços são indispensáveis para assegurar a conservação do patrimônio público, a segurança das instalações, a funcionalidade dos ambientes e a continuidade dos serviços públicos prestados à população.

Os serviços realizados serão no ramo de construção civil, com predominância em pequenas construções e reformas em prédios/edificações/obras públicas.

Descrição das atividades a serem executadas:

Executar trabalhos de manutenção em geral, interpretando e seguindo projetos, bem como, verificando as características dos serviços para orientar na escolha dos materiais adequados e na melhor forma de execução. As atividades englobam a preparação de concretos e argamassas, a realização de armações de ferro, execução de telhados, serviços hidráulicos e demais tarefas relacionadas à profissão. Incluem-se ainda a aplicação de massa fina e massa corrida em revestimentos de paredes, pisos e tetos, a execução de pisos, contrapisos e acabamentos com

“DOE SANGUE, DOE ÓRGÃOS, SALVE UMA VIDA.”

AV. VENÂNCIO AIRES, 720 – CENTRO – 95190-000 – SÃO MARCOS/RS – FONES: (54) 3291.9900



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MARCOS – RS

CENTRO ADM. MUN. PREF. MANOEL RAMOS DE CASTILHOS

requadro quando necessário, além do assentamento de azulejos, pisos cerâmicos, lajotas, ladrilhos, tijolos e outros materiais. Também compreendem a construção de alicerces, o levantamento de paredes, muros e construções similares de menor complexidade, a realização de serviços de reboco, chapisco e emboço, bem como reparos em paredes e infiltrações. Cabe ainda ao profissional armar e desmontar andaimes, utilizar corretamente prumo, nível e esquadro durante a execução e demais serviços correlatos.

Ressalta-se que há ampla oferta de empresas especializadas na execução desse tipo de serviço, o que garante viabilidade competitiva para a contratação, com boas condições de custo e qualidade. Diante do exposto, a contratação mostra-se indispensável para assegurar a adequada conservação dos bens imóveis públicos, a continuidade dos serviços prestados pela Administração e o atendimento do interesse público, possibilitando a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração.

Os serviços de engenharia eventualmente executados e que necessitem de ART serão fiscalizados e terão a responsabilidade técnica de execução emitida pelos engenheiros da prefeitura, devendo a contratada observar os projetos para a sua execução.

3.2. Do Alinhamento com o Estudo Técnico Preliminar (ETP) Este Termo de Referência é o desdobramento do estudo técnico preliminar que avaliou as alternativas disponíveis no mercado para atendimento das necessidades da Administração.

4. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO, CONSIDERANDO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

Conforme as alternativas avaliadas no Estudo Técnico Preliminar, a Administração concluiu que a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de pedreiro constitui a solução mais adequada para o atendimento do interesse público envolvido. Os serviços contemplarão a execução de pequenos reparos, manutenções preventivas e corretivas, reformas de baixa complexidade e demais atividades de alvenaria necessárias à conservação e ao adequado funcionamento dos prédios públicos. Desta forma, considerando a natureza de bem comum do objeto da contratação, visando a ampla competição entre os inúmeros fornecedores disponíveis no mercado, a presente contratação se dará através de processo licitatório na modalidade Pregão Eletrônico, com o critério de julgamento de menor preço, que atende aos preceitos de economicidade e transparência dispostos na Lei 14.133/2021.

A solução proposta atenderá de forma imediata às necessidades da Administração, conforme os levantamentos realizados. Os descritivos e as especificações técnicas estabelecem os requisitos mínimos indispensáveis ao adequado atendimento das demandas a que se destinam.

5. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Dos Requisitos Gerais, a contratação observará estritamente a Lei nº 14.133/2021 e a LC nº 123/2006. No que tange a sustentabilidade, a contratada deverá observar a Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei 12.305/10) e ainda:

- Manter o local de execução dos serviços limpo e organizado, evitando a dispersão de resíduos e materiais.
- Adotar medidas para controle da emissão de poeira, quando necessário, especialmente durante atividades de demolição, corte ou lixamento.
- Planejar a execução dos serviços de forma a reduzir a emissão de ruídos e minimizar transtornos aos usuários das instalações.

5.1. Requisitos de Habilitação :

5.1.1 Os requisitos de habilitação jurídica, fiscal, financeira e trabalhista estão indicados no edital.

5.2. Habilitação Técnica

Não será exigida.

5.5. Da subcontratação

5.5.1. Não será permitida a subcontratação do objeto.

“DOE SANGUE, DOE ÓRGÃOS, SALVE UMA VIDA.”

AV. VENÂNCIO AIRES, 720 – CENTRO – 95190-000 – SÃO MARCOS/RS – FONES: (54) 3291.9900



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MARCOS – RS

CENTRO ADM. MUN. PREF. MANOEL RAMOS DE CASTILHOS

Considerando a natureza do objeto, não se mostra adequada a permissão de subcontratação. A execução contratual não envolve parcelas técnicas especializadas, etapas complexas ou atividades que demandem a atuação de terceiros distintos do próprio fornecedor contratado. Assim, admitir a subcontratação poderia fragilizar e dificultar a fiscalização contratual e diluir responsabilidades, sem que houvesse qualquer ganho técnico ou operacional para a Administração. A vedação, portanto, visa resguardar a responsabilização direta da contratada e garantir maior segurança na execução do objeto.

5.6 Garantias contratuais

5.6.1. Pela natureza do objeto e para reduzir custos administrativos e garantir a ampla competitividade, não haverá exigência de garantia contratual (caução, seguro ou fiança) para a execução do contrato, nos termos do Art. 96 da Lei nº 14.133/2021.

5.7 Participação de Consórcios

Para esta licitação é vedada a participação de consórcios.

A vedação à participação de consórcios em licitações destinadas à aquisição ou contratação de bens e serviços comuns justifica-se pelas características do objeto, que não demandam complexidade operacional, tecnológica ou financeira que justifique a atuação conjunta de múltiplas empresas.

Nos casos de bens e serviços comuns, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos no instrumento convocatório, o mercado geralmente dispõe de número significativo de fornecedores aptos a atender integralmente à demanda de forma individual. Nessas situações, a formação de consórcios não se revela necessária para ampliar a competitividade, podendo, inclusive, reduzir a disputa ao permitir a união de potenciais concorrentes que, isoladamente, já teriam capacidade técnica e econômica para executar o objeto.

Além disso, a participação de consórcios tende a aumentar a complexidade da gestão contratual, exigindo análise mais detalhada da composição, da responsabilidade solidária entre as empresas consorciadas e da repartição de obrigações internas. Em contratações de menor vulto ou baixa complexidade, como a em questão, tal circunstância pode gerar ônus administrativo desproporcional à Administração, sem correspondente ganho de eficiência ou segurança na execução.

A limitação à participação de consórcios, nesses casos, contribui para reduzir riscos de conflitos internos entre consorciadas, dificuldades de fiscalização, eventuais entraves na responsabilização contratual, além de simplificar e otimizar o processo de contratação.

6. DO MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

6.1. Das condições de execução

6.1.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

6.1.1.1. A empresa contratada receberá as informações quanto ao local e atividades a serem realizadas por meio de ordem de serviço, documento formal contendo: endereço/local exato, tipo de intervenção e projeto quando o serviço necessitar de acompanhamento e responsabilidade técnica da Prefeitura.

A execução dos trabalhos deverá ser iniciada em até 03 (três) dias contados do recebimento da Solicitação. Na solicitação constará o serviço a ser executado, os locais e prazo para conclusão do serviço.

6.1.1.2. Caso não seja possível iniciar o serviço na data prevista, o licitante deverá comunicar ao Fiscal do Contrato as razões respectivas, com pelo menos 5 (cinco) dias de antecedência, para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado pela Secretaria requisitante, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

6.2. Da descrição detalhada da entrega do objeto

6.2.1. Todos os serviços deverão ser executados em conformidade com as disposições deste Termo de Referência.

6.2.2. Reserva-se ao Município o direito de solicitar a realização dos serviços em toda a circunscrição municipal, sem custos adicionais. A execução ocorrerá em dias úteis, de segunda a sexta-feira, no horário das 8h às 11:30h e das 13:30h às 17h, ou em outro horário previamente autorizado pela contratante, de forma a não prejudicar o funcionamento das atividades da unidade.

6.2.3. A contagem das horas de serviço dar-se-á a partir do momento em que a Contratada chegar ao local indicado e iniciar a execução, não sendo considerado os períodos de deslocamento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MARCOS – RS

CENTRO ADM. MUN. PREF. MANOEL RAMOS DE CASTILHOS

6.2.4. Os serviços deverão ser executados de acordo com as especificações previstas, observando as normas técnicas e legais vigentes, de forma a resguardar a segurança e o interesse da Administração Pública.

6.2.5. O transporte e deslocamento das equipes/profissionais, até os locais indicados, tanto na ida quanto na volta, serão de responsabilidade exclusiva da Contratada, exonerando-se integralmente o Município.

6.2.6. A Contratada deverá zelar pela ordem e limpeza dos locais onde realizar os serviços, bem como, pela guarda, manutenção e conservação dos materiais, utensílios, ferramentas, aparelhos e equipamentos sob sua responsabilidade.

6.2.7. Havendo necessidade de aquisição e/ou substituição de materiais e insumos, a Contratada deverá comunicar imediatamente à fiscalização contratual e/ou aos responsáveis da Secretaria Solicitante.

6.2.8. A Contratada deverá proceder com o uso racional, o cuidado e a economia dos materiais e insumos disponibilizados para a execução dos serviços.

6.2.9. Juntamente com as notas fiscais, deverão ser entregues relatórios detalhados dos serviços executados.

6.2.10. A Contratada deverá zelar pela integridade dos espaços públicos e locais durante toda a execução dos serviços. Havendo a ocorrência de danos, a Contratada será responsável integralmente pela sua reparação e restauração das condições originais, sem custos adicionais ao Município.

6.2.11. A Contratada deverá cumprir e fazer cumprir todas as normas regulamentares sobre Medicina e Segurança do Trabalho, responsabilizando-se pelo fornecimento dos equipamentos de proteção individual (EPI) e coletivo, de uso obrigatório, bem como, pela fiscalização do uso adequado desses equipamentos pelos seus empregados durante a execução dos serviços.

6.2.12. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o presente Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto contratado nos seus termos, bem como de dispor de mão de obra, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual.

6.2.13. A Contratada é responsável por fornecer mão de obra qualificada, para desempenhar todas as funções relacionadas ao objeto descrito neste Termo de Referência. Todos os custos associados à mão de obra, incluindo alimentação, hospedagem, carga, descarga, transporte e deslocamento, serão de responsabilidade da Contratada. Além disso, a empresa contratada será responsável pela segurança e integridade de seus funcionários durante toda a prestação dos serviços, exonerando-se integralmente o Município.

6.2.14. Todos os encargos trabalhistas, fiscais previdenciários e sociais, em relação ao quadro de pessoal que prestará os serviços, ora contratados, serão de exclusiva responsabilidade da contratada, assim como a responsabilidade civil e penal sobre eventuais danos e indenizações de qualquer espécie, que os mesmos vierem a dar causa, exonerando-se integralmente o Município.

6.2.15 Todos os serviços deverão ser prestados pela contratada, através de seus funcionários contratados em regime de CLT, pelos próprios sócios ou proprietários da empresa, não sendo admitido à subcontratação dos serviços ou a prestação por profissionais designados que não possuam os vínculos acima descritos.

6.2.16 Poderão ser solicitados serviços de forma simultânea devendo a contratada disponibilizar o número suficiente de empregados para a realização.

6.3. Dos materiais e equipamentos a serem disponibilizados

6.3.1. É de total responsabilidade da contratada a disponibilização de todos os equipamentos e mão de obra necessários para a realização dos serviços.

6.3.2 Os materiais de manutenção/construção serão fornecidos pela contratante.

7. DA ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

7.1. A estimativa do valor global da contratação é de R\$ R\$ 1.847.083,00; sendo que os valores se encontram pormenorizados detalhadamente no item 2.1 deste documento.

7.2 A metodologia adotada para a obtenção dos custos estimados foi a realização de pesquisa de mercado através de utilização de planilha de custos. Para a elaboração da estimativa de custos, foram considerados os custos com mão de obra (pedreiro e auxiliar de pedreiro), deslocamento dos profissionais, auxílio-alimentação, auxílio-ferramentas, fornecimento de uniformes e equipamentos de proteção individual (EPIs), bem como os encargos sociais e trabalhistas



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MARCOS – RS

CENTRO ADM. MUN. PREF. MANOEL RAMOS DE CASTILHOS

incidentes sobre a contratação. Esses elementos compõem a planilha de custos utilizada para estimar o valor da contratação, buscando refletir os custos necessários à adequada execução dos serviços.

8. MODELO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

8.1. Das orientações gerais da fiscalização contratual

8.1.1. As obrigações deverão ser executadas fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

8.2. Dos responsáveis pela fiscalização

8.2.1. A gestão e a fiscalização do contrato serão exercidas pelos servidores nomeados pela Portaria 160/2026.

8.2.2. Do Gestor do Contrato

8.2.2.1. O gestor coordenará a atualização do processo, registrará ocorrências, analisará pedidos de reajuste ou alterações contratuais e;

8.2.2.2. Tomará providências para a formalização de processos administrativos de responsabilização e aplicação de sanções caso as notificações enviadas pelos fiscais não sejam saneadas pela contratada.

8.2.3. Do Fiscal do Contrato (Titular e Suplente) O Fiscal do Contrato acumulará as atribuições de acompanhamento técnico e administrativo, competindo-lhe:

8.2.3.1. Acompanhar a execução para assegurar que os serviços estão sendo executados seguindo as melhores práticas e de acordo com o especificado pela Administração.

8.2.3.2. Notificar formalmente a contratada sobre qualquer inexatidão, fixando o prazo de no máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da notificação, para providenciar a substituição do produto ou a complementação da quantidade, sem qualquer ônus para o Município.

8.2.3.3. Caso a falha não seja sanada, encaminhar ciência de irregularidade ao gestor do contrato.

8.2.4 Os serviços comuns de engenharia que necessitem de ART serão fiscalizados e terão a responsabilidade técnica emitida pelos engenheiros da prefeitura.

9. DOS CRITÉRIOS DE PAGAMENTO

9.1. O pagamento será efetuado após a prestação de cada serviço (ordem de serviço), no prazo de até 10 (dez) dias após a apresentação da Nota Fiscal correspondente devidamente atestada pelo fiscal do contrato e de autorização emitida pelo Gestor do contrato.

9.2. O CNPJ do licitante constante na Nota Fiscal de fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no processo licitatório, bem como a empresa deverá possuir conta bancária vinculada a este CNPJ para fins de recebimento dos valores.

9.2.1 A Nota Fiscal deve conter o número do Processo Licitatório e número do empenho orçamentário.

9.3. Da Glosa: A Administração reserva-se o direito de glosar (não pagar), total ou parcialmente, dos serviços executados em desconformidade com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência, com qualidade inferior à exigida, em desacordo com as orientações da fiscalização ou que não tenham sido devidamente executados, até que as irregularidades sejam sanadas pela Contratada, sem prejuízo da aplicação das demais sanções cabíveis.

10. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO

10.1. Da forma de seleção e critério de julgamento

10.1.1. O licitante será selecionado por meio da realização de Pregão Eletrônico, sob o critério de julgamento pelo menor preço global.

11. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

“DOE SANGUE, DOE ÓRGÃOS, SALVE UMA VIDA.”

AV. VENÂNCIO AIRES, 720 – CENTRO – 95190-000 – SÃO MARCOS/RS – FONES: (54) 3291.9900



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MARCOS – RS
CENTRO ADM. MUN. PREF. MANOEL RAMOS DE CASTILHOS

11.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta de recursos próprios do Município.

11.2. Por tratar-se de uma contratação que destina-se ao atendimento das demandas de diversas Secretarias Municipais, a indicação detalhada e o empenho da dotação orçamentária ocorrerão somente no momento da efetiva contratação (emissão da Ordem de compra ou Nota de Empenho).

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1 Esclarecimentos referentes ao objeto desta contratação, poderão ser solicitados nos e-mails informados no preâmbulo do Edital.

São Marcos/RS, 20 de Outubro de 2026.